



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2264, de 10 de abril de 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 7.698, Registro Geral Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel este localizado na Rua Sete de Setembro, 798, Centro, neste Município, de propriedade de Elizabeth Minardi Granemann Ferreira e Elizadea Minardi Granemann da Silva.

Parágrafo único. O imóvel será destinado à Secretaria Municipal de Educação, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

Art. 2º O imóvel será adquirido pelo valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), valor de mercado, de conformidade com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis do Município, anexo ao protocolo nº 9330/2025.

Art. 3º Fica dispensada a licitação com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel a ser adquirido é o que atende a finalidade precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 10 de
abril de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299.**
10/04/2025 08:56:10
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pt2006e170170>.

